



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha(MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br

Política de Investimento

2021

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Varginha(MG) - INPREV*

Índice

1	Introdução	3
2	Definições	3
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	4
4	Comitê de Investimentos	4
5	Processo para Tomada de Decisões	5
6	Alçadas de Decisões	6
	6.1 Da Diretoria Executiva	6
	6.2 Do Comitê de Investimentos	6
7	Consultoria de Investimentos	7
8	Diretrizes Gerais	7
9	Modelo de Gestão	8
10	Segregação de Massa	8
11	Meta de Retorno Esperado	9
12	Aderência das Metas de Rentabilidade	9
13	Carteira Atual	10
14	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	10
15	Cenário	11
16	Alocação Objetivo	11
17	Apreçamento de ativos financeiros	14
18	Gestão de Risco	15
	18.1 Risco de Mercado	15
	18.1.1 VaR	15
	18.2 Risco de Crédito	16
	18.2.1 Abordagem Qualitativa	16
	18.3 Risco de Liquidez	17
	A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)	18
	B. Redução de demanda de mercado (Ativo)	18
	18.4 Risco Operacional	18
	18.5 Risco de Terceirização	19
	18.6 Risco Legal	19
	18.7 Risco Sistemico	20
	18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência	20
19	Critérios de Seleção e Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos	21
20	Acompanhamento dos Resultados dos Gestores	21
21	Considerações Finais	21





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha(MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br

1. Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, INPREV, é Autarquia, constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4965/2008 e Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A Política de Investimentos tem o papel de demarcar os objetivos em relação à gestão dos seus ativos, focada principalmente no longo prazo. É um importante instrumento que proporciona aos gestores de recursos do INPREV, uma delimitação das diretrizes básicas, dos limites de risco, da rentabilidade mínima a ser alcançada, dos enquadramentos aos preceitos legais e da estratégia de alocação de recursos, almejando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da busca da sua meta atuarial. A Política de Investimentos é fundamentada em critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A presente Política de Investimentos (P.I.), consta do Processo Administrativo nº 169/2020 e foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do INPREV na reunião do dia 18/11/2020.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Varginha, Minas Gerais

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha

CNPJ: 09.215.261/0001-01

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,47%

Categoria do Investidor: Qualificado (Pró-Gestão Nível II em 30/05/2019)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha(MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br

3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

O INPREV em 30 de maio de 2019, por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ Brasil, confirmou atendimento ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 3/2018, sendo contemplado com a Certificação Nível II, a qual tem validade até 15/05/2022.

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS N° 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o INPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinados com os Decretos Municipais nº 6.157/2012 e 6.995/2014 e o Regimento Interno aprovado pela

Resolução do Conselho de Administração nº 004/2012, o Comitê de Investimento do INPREV é formado por servidores concursados ativos e inativos, lotados na Prefeitura e no próprio RPPS, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimentos é formado por 5 membros titulares e 2 suplentes. A maioria dos membros do Comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	André Mambeli Lopes (Titular); Demétrio Lopes Tomaz (Titular); Eder Jerônimo da Silva (Titular); Edson Crepaldi Retori (Titular); Lupércio Narciso Vicira (Suplente); Maxwel Henrique Iria (Suplente).
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Paulo Alexandre Praxedes (Titular)

O INPREV deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5. Processo para a Tomada de Decisões

Todas as propostas de investimentos deverão passar prévia e obrigatoriamente pelo Comitê de Investimentos, ao qual caberá verificar o credenciamento das instituições financeiras



envolvidas na administração e gestão. No caso de aplicações em fundos de investimentos, o adequado enquadramento nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional, o histórico de rentabilidade, os níveis de riscos, as perspectivas de rentabilidade, e todos os demais aspectos necessários e que subsidiarão a tomada de decisões do investimento.

6. Alçadas de Decisão

6.1. Da Diretoria Executiva

Os membros da Diretoria Executiva responsáveis por autorizarem as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do instituto e com os do Patrimônio geral do INPREV, bem como assinar cheques e outros documentos bancários, tem alçada para efetuar todos os resgates necessários ao pagamento das despesas do INPREV, assim como para aplicar os recursos provenientes dos cupons semestrais de juros e/ou amortizações, dos créditos da compensação previdenciária – COMPREV, dos créditos da contribuição previdenciária, dos créditos de parcelamentos débitos previdenciários e de outras receitas eventuais e ainda de resíduos de saldos em conta correntes, desde que essas aplicações sejam feitas em fundos de renda fixa já existentes na carteira do INPREV. Tem também alçada, para resgatar de fundo de renda fixa com objetivo de aplicar em Fundo de Investimento em Participações, que já compõe a carteira de investimentos do INPREV, conforme termo de compromisso de aporte de recursos assinado na adesão ao fundo, que é aportado de acordo com a necessidade do fundo até o limite dos valores especificados no termo de compromisso.

6.2. Do Comitê de Investimentos

Nos termos da Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações, e, demais normativos relacionados aos investimentos dos RPPS, o Conselho de Administração, delega ao Comitê de Investimentos a competência de decidir pelos investimentos financeiros do INPREV no mercado de capitais, autorizando aplicações e resgates, e, processos de credenciamentos dos administradores, gestores e fundo de investimentos após a devida análise legal.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha(MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br

7. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o INPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com a Resolução CMN nº 3.922 e posteriores alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

8. Diretrizes Gerais

A presente Política de Investimentos norteia todo o processo de tomada de decisões relativas aos investimentos dos recursos financeiros do INPREV.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do INPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do INPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretária de Previdência do Ministério da Economia.

9. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será **própria**, ou seja, o INPREV realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

10. Segregação de massa

O INPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28/05/2013.

A Segregação de massa de segurados do INPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, 01/05/1994, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.



O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do INPREV, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

11. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o INPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,47%.

A escolha do índice IPCA justifica-se devido ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura de Varginha utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A taxa de juros foi definida nos termos da Portaria MF nº 464/2018 e Portaria ME nº 12.223/2020, a qual define a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021. Após análise atuarial do passivo, o resultado aponta para uma Duration superior a 34 anos, portanto, a taxa de juros parâmetro indicada segundo a Portaria ME nº 12.223/2020 é 5,47% a.a.

12. Aderência das Metas de Rentabilidade

Considerando a necessidade atuarial do RPPS, e entendendo que a avaliação atuarial contempla uma Duration superior a 34 anos, a finalidade da taxa de juros é remunerar na média durante esse período. Dessa forma, a taxa estabelecida se mostra aderente ao Perfil deste RPPS, visto que ao longo dos últimos 10 anos tem se cumprido a meta, mesmo com resultados ora acima da meta e outros abaixo da meta.



13. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	73,70%
Renda Variável	30%	24,69%
Renda no Exterior		1,61%

14. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do INPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos; e
- Os respectivos limites de diversificação e concentração.



15. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.


Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 13/11/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado											13 de novembro de 2020											
											A. Simples											
Mediana - Agregado																						
	2020			2021			2022			2023												
	10.4	10.1	10.0	10.4	10.1	10.0	10.4	10.1	10.0	10.4	10.1	10.0										
IPCA (%)	2.61	3.20	3.23	A (14)	1.22	1.80	3.17	3.32	A (4)	1.19	1.51	2.20	3.25	3.25	3.25	==	(10)	91				
IPCA (atuais) últimos 5 dias (diets, %)	2.76	3.22	3.23	A (10)	41	3.10	3.22	3.38	A (1)	41	2.10	3.00	3.20	3.25	3.25	==	(11)	29				
PIB (% de crescimento)	1.00	4.20	4.44	A (2)	79	4.47	5.05	5.10	==	(1)	78	2.10	2.20	2.20	2.20	==	(9)	57				
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5.35	5.45	5.41	Y (1)	102	5.10	5.20	5.20	==	(2)	95	5.70	5.80	5.80	5.80	Y	(1)	70				
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2.80	2.80	2.80	==	(20)	106	2.30	2.75	2.75	==	(2)	106	3.10	3.10	3.10	==	(2)	80				
IGPM (%)	17.11	20.42	20.71	A (18)	78	4.30	4.34	4.34	==	(2)	67	4.30	4.30	4.30	4.30	Y	(1)	46				
Injeção Administrativa (%)	0.34	0.20	0.20	==	(2)	34	1.30	1.27	1.04	Y (1)	34	1.10	1.10	1.10	1.10	==	(4)	23				
Produção Industrial (% de crescimento)	5.91	5.49	5.24	A (10)	16	4.27	4.60	4.70	Y (2)	13	2.20	2.70	3.10	Y	(2)	10	9					
Conta Corrente (US\$ bilhões)	0.71	4.00	3.60	A (1)	23	17.00	14.30	12.75	A (1)	22	21.71	21.70	20.40	Y (1)	11	11.20	12.80	12.20	Y (1)	14		
Saldo Comercial (US\$ bilhões)	37.69	37.20	37.73	Y (2)	24	33.00	33.00	33.30	A (1)	23	39.20	39.20	39.20	A (1)	20	35.30	43.00	43.20	Y (1)	10		
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	30.20	30.20	30.20	==	(2)	24	41.00	41.00	41.00	Y (1)	23	42.70	42.70	42.70	==	(2)	10	13				
BRIDE Líquido do Setor Público (% do PIB)	47.40	47.74	47.94	Y (1)	25	76.00	76.00	75.00	Y (1)	22	102.00	102.00	102.00	Y (1)	10	71.70	74.40	73.90	Y (1)	16		
Resultado Primário (% do PIB)	12.00	11.90	12.00	Y (1)	25	1.00	1.00	1.00	==	(2)	24	1.00	1.00	1.00	A (1)	21	1.20	1.20	1.20	==	(1)	17
Resultado Nominal (% do PIB)	-15.00	-14.70	-15.10	A (1)	22	4.57	4.75	4.80	A (1)	21	6.80	6.80	6.80	==	(2)	10	4.20	4.20	4.20	A (1)	15	

Nesse cenário exposto acima, o INPREV está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também à meta de rentabilidade proposta.

16. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha(MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Pró-Gestão Nível II	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	100%	0%	0%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	100%	30%	43%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	100%	0%	0%	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	70%	0%	1%	70%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	70%	0%	0%	70%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	50%	2%	19%	50%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	50%	0%	0%	50%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	20%	0%	0%	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	15%	0%	0%	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	15%	0%	0%	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	10%	0%	0%	10%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	15%	0%	0%	15%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	10%	0%	0%	10%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	40%	0%	2%	40%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	40%	0%	0%	40%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	30%	8%	25%	30%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	30%	0%	0%	30%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	10%	0%	3%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	5%	0%	1%	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	10%	0%	0%	10%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	5%	0%	0%	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0%	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	3%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	10%	0%	3%	10%	Art. 9º A, III

Com fundamento nos dispositivos legais, § 10 do Art. 7º e § 9º do Art. 8º, inscritos na Resolução CMN nº 3922/10 por meio da Resolução CMN nº 4695/2018, o INPREV comprova certificação Nível II do Pró-Gestão, relativo à adoção de melhores práticas de gestão previdenciária, a qual terão os limites de aplicação dos recursos elevados de acordo com cada nível de gestão.

O mercado financeiro, com o atual patamar da taxa SELIC em 2,00% a.a. e perspectiva para 2021 de 2,75% a.a., tem se tornado cada vez mais desafiador. Essa conjuntura exige cada vez

mais atenção aos movimentos de mercado visando mapear os desafios e identificar as oportunidades. Nesse cenário, a necessidade dos regimes próprios de previdência social, se torna ainda mais latente, uma vez que precisam rentabilizar sua carteira de investimentos à meta atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial ao longo do tempo.

O atual patamar da taxa SELIC torna o ambiente de prêmios na renda fixa mais reduzidos. Em contrapartida, espera-se para 2021 melhora no ambiente interno, principalmente na questão fiscal. Os sinais de melhora da atividade econômica mundial, pesa muito a percepção de aumento do risco-país em função das incertezas fiscais, voltando a explicar parte considerável do desempenho negativo da bolsa, desvalorização do real frente ao dólar e alta dos juros futuros. Na Renda Fixa, em função das incertezas sobre a trajetória futura da dívida pública, observa-se elevação nos vértices mais longos e intermediários da curva de juros, o que indica uma SELIC mais alta nos próximos anos. O COPOM mantém a taxa SELIC em 2% a.a. e monitora pressões inflacionárias que acredita ser de curto prazo. No cenário local, a bolsa segue o movimento vindo do exterior, mas sofre com a trajetória de consolidação fiscal do país que preocupa e adiciona volatilidade. Há de se considerar ainda a intensificação dos efeitos da crise causada pelo COVID-19 que destruiu postos de trabalhos e para 2021 cessará o auxílio emergencial pago pelo Governo brasileiro. No cenário internacional, o principal fator de risco segue sendo a evolução do COVID-19 e seus desdobramentos negativos, com alguns países europeus voltando a endurecer medidas sanitárias para conter o avanço da pandemia. Os principais governos e bancos centrais se mostram cautelosos em relação aos sinais de melhora da economia e continuam carregando firme disposição de não apenas manter, como também de ampliar os estímulos econômicos. As bolsas mundiais, continuarão oscilando no curto prazo, por conta do fechamento das economias centrais em função da pandemia.

Em suma, esse cenário torna difícil atingir a meta atuarial, principalmente alocando em produtos de renda fixa, sobretudo se forem de curto prazo. Cabe aos Gestores de RPPS uma visão macro, na busca por investimentos, em segmentos diversos, que oportunizará melhores resultados.

O atual cenário econômico nacional, face às baixas taxas de juros, tem empurrado os regimes próprios de previdência social a buscarem mais riscos para suas carteiras, priorizar papéis de médio e longo prazo na renda fixa, e, avançar em renda variável diversificando com

investimento no exterior. Espera-se que a renda variável tenha papel fundamental, pois além de rentabilizar a meta atuarial estabelecida, poderá gerar retorno superior à meta, contribuindo assim com a renda fixa.

O INPREV, ciente de toda dificuldade de rentabilidade ao longo de 2021, pretende com essa estratégia de investimento, buscar a meta atuarial, IPCA+5,47%, ou na pior das hipóteses fechar o ano o mais próximo possível desta.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 15.

17. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o INPREV aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo INPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do INPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra,



a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

18. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização, sistêmico e desenquadramento passivo.

18.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

18.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo de o INPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Renda no Exterior	20 %



18.2. Risco de Crédito

18.2.1. Abordagem Qualitativa

O Instituto utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

18.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.



A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	80,00%
De 31 a 364 dias	19,00%
Acima de 365 dias	1,00%

18.4. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;



- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O INPREV implementou em 2019 a Certificação Nível II do Pró Gestão que é um Programa de Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social, implementado pelo Ministério da Economia - Secretaria da Previdência / Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, que em suas diretrizes, estabelece a adoção de melhores práticas administrativas previdenciárias, em especial, a profissionalização e qualificação de sua equipe de colaboradores, com intuito da consolidação da gestão, evitando a descontinuidade ou retrocessos nos resultados obtidos pelos RPPSs.

18.5. Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

18.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.



O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do INPREV;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

18.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do INPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do INPREV.



19. Critérios de Seleção e Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Os critérios de seleção e credenciamentos das instituições financeiras na qualidade de Gestor, Administrador e Distribuidor de fundos de investimentos, bem como, os Fundos de Investimentos estão dispostos no Edital de Credenciamento nº 001/2019.

20. Acompanhamento dos Resultados dos Gestores

Os resultados dos gestores e seus respectivos fundos de investimentos serão avaliados mensalmente pelo Chefe do Serviço Financeiro, pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho de Administração, por meio de relatório detalhado, elaborado pelo Chefe do Serviço Financeiro e/ou pela Consultoria Financeira contratada, que deverá ter como data base o último dia útil do mês.

Os investimentos que apresentarem retorno inferior à sua meta de desempenho em períodos significativos, sem que as condições de mercado tenham se alterado radicalmente, serão passíveis de resgate parcial ou total.

21. Considerações Finais

A Política de Investimentos 2021 do RPPS de Varginha-MG foi elaborada, discutida e aprovada em reunião dia 17/11/2020 do Comitê de Investimentos do INPREV e discutida e aprovada pelo em reunião do Conselho de Administração do INPREV no dia 18/11/2020.

A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças na legislação e/ou no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do INPREV.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo INPREV aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha(MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br

A divulgação aos servidores, participantes e interessados será por meio de publicação no site do RPPS de Varginha(MG) (www.inprev-varginha.com.br).

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do INPREV é o Chefe do Serviço Financeiro, Sr. Paulo Alexandre Praxedes, com certificação pela ANBIMA, CPA-20 válido até 25/03/2021.

Varginha(MG), 18 de novembro de 2020.

Eliana Cristina Costa
Presidente Conselho Administração

Edson Crepaldi Retori
Diretor Presidente
CPA-10 ANBIMA

Paulo Alexandre Praxedes
Chefe do Serviço Financeiro
CPA-20 ANBIMA

Assinaturas Comitê de Investimentos

Assinaturas Conselho de Administração